

Lei nº 27/66

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a construir 3.500 metros de Estradas de Rodagens.

Art. 2º - A referida obra inicia-se na propriedade de José Donato de Oliveira e termina na propriedade de Sidnei Falthz.

Art. 3º - Para fazer face das despesas, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos em quaisquer recursos disponíveis, abrir crédito especial, suplementar verbas até a quantia de CR\$ 3.000.000 (Três milhões de cruzeiros).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de Dezembro de 1966.
(Ass) Juvenal Calixto Teixeira. Presidente.